



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 661 DE 24 DE JUNHO DE 1987.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, NAS REFERÊNCIAS CC-1, CC-2, CC-3 e CC-4 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

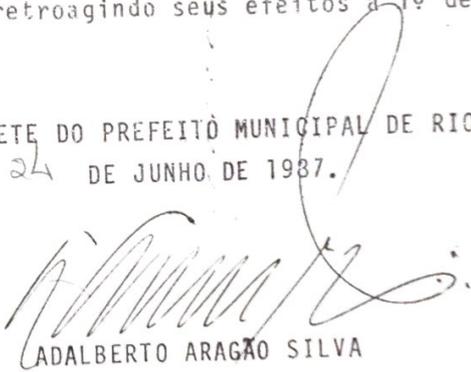
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Cargos Comissionados desta Municipalidade, nas referências: CC-1, CC-2, CC-3 e CC-4, os percentuais de reajuste de 80% (oitenta por cento), 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 15% (quinze por cento), respectivamente, a partir do mês de junho de 1987.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO,  
ESTADO DO ACRE, EM 24 DE JUNHO DE 1987.

  
ADALBERTO ARAGÃO SILVA

Prefeito Municipal.

**PROTOCOLO GERAL**

O presente expediente foi por mim recebido.

está protocolado sob nº 4.034 fls. 208

Secretaria da CM. 26/06/1987

PROTÓCOLO GERAL